CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 158/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a recuperação e manutenção de ponte localizada na linha 10zinha sobre o rio Mutum no distrito de União Bandeirantes.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a recuperação e manutenção de ponte localizada na linha 10zinha sobre o rio Mutum no distrito de União Bandeirantes. A referida ponte encontra-se **em estado avançado de deterioração**, apresentando riscos à segurança dos moradores, trabalhadores rurais, estudantes e demais usuários que dependem diariamente da via para deslocamento e escoamento da produção agrícola.

Tal situação vem causando transtornos significativos à comunidade local, dificultando o transporte escolar, o acesso a serviços públicos e o tráfego de veículos, especialmente em períodos chuvosos. Diante disso, é imprescindível que sejam adotadas medidas imediatas para vistoria técnica, recuperação e manutenção da ponte, garantindo condições adequadas de tráfego e segurança para todos os usuários. Dessa forma, solicita-se que o setor competente da Prefeitura inclua a obra em caráter prioritário no cronograma de manutenção e recuperação de infraestrutura viária do Distrito, de modo a atender uma demanda legítima e urgente da população de União Bandeirantes.

Estamos á disposição para quaisquer esclarecimentos.



Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 86EAAEC9

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 86EAAEC9

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 17/11/2025, 13:24:15

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 86EAAEC9